



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

P.
Fls. 201
Rb.: <i>ef</i>

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – TRANSURB EM LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA CASA CONTÁBIL SS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201300005000653.

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – TRANSURB EM LIQUIDAÇÃO, sociedade de economia mista em processo de liquidação extrajudicial, sediada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP: 74.115-060 – Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.102.168/0001-33, neste ato representada pelo Presidente da Promotoria de Liquidação, Dr. **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 646525/SSP/GO, CPF n.º 158.627.551-87, residente e domiciliado na Av. T-15, nº 1222, Qd. 152, Lt. 7E, Apt.º 901, S. Nova Suíça, nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 26/01/2011, reconduzido pelo Decreto de 02/01/2015, página 2, doravante denominada **CONTRATANTE** e

CASA CONTÁBIL SS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Itália, nº 2170, Qd. 110, Lt. 13, Jardim Europa, CEP: 74.325-110, em Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.003.005/0001-17, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. **ÉZIO DONIZETH LOPES**, brasileiro, solteiro, contador, portador da CI n.º 3111723 e CPF n.º 492.047.181-53, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Quarto Termo Aditivo ao contrato celebrado entre as partes em 31 de janeiro de 2012, aditivado em 01/02/13, 13/01/14 e em 31/01/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes estão de comum acordo, em prorrogar a vigência do contrato firmado, que ora se adita para vigor de 01 de fevereiro de 2016 a



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

Proliquidação
Fls.: 202
Rb.: *af*

31 de janeiro de 2017, com suporte no disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, com as demais alterações promovidas de comum acordo por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e aditivos, inclusive o valor mensal de R\$ 1.328,80 (um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), a título de pagamento dos honorários contábeis contratados.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de **Prestação de Serviços Contábeis**, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Dra. Patrícia Soares
OAB-GO 42.923

Goiânia, 31 de janeiro de 2016.

**EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – TRANSURB
EM LIQUIDAÇÃO**
Jailton Paulo Naves
CONTRATANTE

Ézio Donizeth Lopes
CASA CONTABIL SS LTDA
Ézio Donizeth Lopes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *Flávia Soares Gonçalves*
CPF N.º *821.715.641-72*

2ª *Frederico*
CPF N.º *409.170.101-91*